



Não queremos trabalhar até morrer!

A proposta de reforma da previdência social apresentada ao Congresso no dia 20 de fevereiro de 2019 pelo presidente Jair Bolsonaro (PSL) prevê alterações que vão dificultar a aposentadoria de todos os trabalhadores.

Entre as principais mudanças estão o fim da aposentadoria por tempo de contribuição; a imposição da idade mínima para se aposentar; o aumento de 7 anos na idade mínima das mulheres para obter o benefício e a redução da diferença de idade para aposentadoria de homens e mulheres; o aumento de 5 anos no tempo mínimo de contribuição para todos; alterações nas regras da aposentadoria para professores e trabalhadores rurais; o fim da possibilidade de acumular a aposentadoria com a pensão por morte; e a mudança nas regras para o cálculo deste direito.

Há, ainda, outros ataques contidos no Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº6/2019 que estão



sendo pouco tratados na grande mídia, a exemplo da desvinculação dos benefícios previdenciários ao salário mínimo; da redução do Benefício de Prestação Continuada (BPC); do aumento automático da idade mínima da aposentadoria de acordo com o aumento do abstrato índice de expectativa de sobrevida da população; a passa-

gem para o regime de capitalização; e a desconstitucionalização da Previdência.

Não podemos cair no “conto do vigário” da reforma da Previdência! É fundamental saber o conteúdo da proposta, como ela vai impactar na nossa vida e conhecer cada um dos falsos argumentos do governo para justificar a proposta.

Mulheres serão as mais prejudicadas pela PEC nº06/2019

Se a Reforma da Previdência é ruim para o conjunto dos trabalhadores, sem dúvida será pior para os mais pobres e para as mulheres. A crise econômica no Brasil amplia a desigualdade de gênero e raça, produzindo um dos maiores índices de desalento e desemprego feminino, em especial entre as mulheres negras. Cresce a diferença salarial entre homens e mulheres. As mulheres acumulam dupla ou às vezes tripla jornada de trabalho. De acordo com o IBGE as mulheres gastam 20 horas e 30 minutos nos afazeres domésticos e os homens, 10 horas, ou seja, é mais que o dobro. Coloque isso na ponta do lápis, multiplicando pelas semanas de um ano e pelos anos de contribuição. Essa reforma, se aprovada, vai selar a posição da mulher trabalhadora como principal vítima da pobreza e da miséria.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA ATACA DURAMENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS

A Reforma da Previdência de Bolsonaro impõe ataques muito severos aos servidores públicos. Entre os itens que causaram maior perplexidade, pontuamos o estabelecimento imediato, sem quaisquer regras de transição, de idade mínima (65 anos para homens e 62 anos para mulheres) para que aqueles que ingressaram no serviço público até 2003 possam exercer o direito de se aposentar com paridade e integralidade.

Aos que entraram após esse período, há a exigência de 40 anos de

contribuição para que a aposentadoria se dê com 100% da média de TODOS os salários de contribuição (e não mais dos 80% maiores, como tem sido até hoje). Tais imposições mexem profundamente com expectativas e planejamentos de vida.

Na PEC, o artigo 40 da Constituição, que trata do regime de previdência dos servidores públicos, é extensamente modificado e acrescentado de dispositivos que delegam à lei complementar boa parte da normatização que hoje é de competência

constitucional (inclusive a possibilidade de criação de contribuições extraordinárias aos servidores do RPPS), tornando as regras previdenciárias vulneráveis às vicissitudes políticas.

Outro ponto igualmente controverso e preocupante é a previsão de escalonamento crescente nas alíquotas previdenciárias, de acordo com o salário de contribuição. Tal escalonamento valeria inclusive para os proventos de aposentados e pensionistas, o que ofende direito adqui-

rido e configura um acinte, visto que a estes não é possível sequer migrar de regime previdenciário. Com a majoração das alíquotas, a incidência cumulativa de imposto de renda e contribuição previdenciária poderá abocanhar, em alguns casos, praticamente metade da remuneração percebida.

A unificação da luta dos servidores públicos federais com o conjunto dos trabalhadores para o enfrentamento das propostas do governo Bolsonaro se faz urgente e necessária.



Os principais pontos da reforma previdenciária

1 Desconstitucionalização

A desconstitucionalização da previdência é a mais grave das medidas da PEC nº6/2019. Ao retirar da Constituição Federal as regras básicas que regulamentam a previdência social no país, o governo terá mais facilidade para fazer outras mudanças. Poderá alterar novamente a idade mínima e tempo de contribuição, pois não precisará mais mexer diretamente na Constituição, como ocorre hoje, e sim por meio de lei complementar.

2 Elevação da idade mínima e do tempo de contribuição

A idade mínima requerida para aposentar no setor privado, segundo a proposta de Bolsonaro, é de 65 anos para homens e 62 para mulheres com 20 anos mínimos de contribuição. No caso do setor público seria a mesma idade, mas com a exigência de 25 anos de contribuição.

Atualmente, o trabalhador pode se aposentar com 30 anos de contribuição para as mulheres e 35 para os homens, ou então com a idade mínima de 60 anos para as mulheres e 65 para os homens com no mínimo 15 anos de contribuição.

3 Aumento gradativo da idade mínima

A PEC prevê elevar automaticamente a idade mínima da aposentadoria de acordo com a expectativa

de sobrevida da população.

Hoje uma pessoa que possui 65 anos vive, em média, mais 18,4 anos – que é a expectativa de sobrevida. Caso o cálculo dessa expectativa de sobrevida for modificado, a partir de 2024 a idade mínima pode ser reajustada a cada 4 anos. Por exemplo, caso a sobrevida aumente em 1 ano, a idade mínima também aumenta, automaticamente, em 9 meses.



4 Fim da aposentadoria por tempo de contribuição

Ao impor e elevar a idade mínima para a aposentadoria, o governo acaba com a aposentadoria por tempo de contribuição. Você pode ter começado a trabalhar cedo, aos 18 anos, por exemplo, mas terá que esperar completar os 62 anos, se mulher, ou 65 anos, se homem, para obter o direito. Além disso, para ganhar 100% do salário, é preciso acumular 40 anos de contribuição.

Hoje, quando os trabalhadores se aposentam por tempo de contribuição - embora estejam sub-

metidos a regras que também incidem sobre o valor do benefício, como o fator previdenciário e a fórmula 85/95 - é possível ter vencimentos maiores que por idade mínima. Com a proposta de reforma, isso muda, os trabalhadores serão nivelados por baixo.

É importante destacar que a maioria dos trabalhadores só consegue se aposentar por idade (63%), apesar de ingressar cedo no mercado de trabalho. Isso ocorre devido ao alto grau de informalidade e desemprego, que

5 Alteração na base de cálculos

A alteração da base de cálculos do valor das aposentadorias vai impactar diretamente no valor dos benefícios, que serão mais baixos.

Pela forma de cálculo da aposentadoria por idade atual, o valor da aposentadoria consiste em 70% do valor da aposentadoria integral mais 1% para cada ano de contribuição. Por exemplo, se uma pessoa contribuiu por 15 anos, a aposentadoria dela será 85% do valor integral (70% + 15%). Se ela tivesse direito a uma aposentadoria integral de R\$ 2 mil, ela receberia 85% disso, ou R\$ 1.700. Além disso, atualmente, o valor é definido pela média dos 80% maiores salários de contribuição, sendo que os 20% menores são desprezados.

Pela nova proposta, a base de cálculo passa a ser 100% de todas as contribuições feitas pelo trabalhador, com 20 anos de contribuição, o mínimo necessário para a aposentadoria, o benefício será de 60%, subindo 2% para cada ano a mais de contribuição.

Pensemos em duas situações hipotéticas, a primeira a do trabalhador que passou a vida inteira contribuindo sobre 2 salários mínimos, chegou aos 65 anos, tem 35



anos de contribuição e deseja se aposentar, se a reforma estivesse em vigor, atualmente seu benefício previdenciário seria R\$ 2.279,43 (já considerando o fator previdenciário), com a reforma passaria a ser R\$ 1.197,60.

Numa outra situação hipotética em que um trabalhador iniciou sua vida laboral contribuindo sobre um salário mínimo, aumentando gradativamente e de maneira uniforme seu salário de contribuição até atingir o teto da previdência nos 10 anos finais da carreira, caso tivesse 35 anos de contribuição e contasse com 65 anos de idade, se aposentaria com um salário de 5.068,12 (já considerando a incidência do fator previdenciário), caso a reforma passe da forma que está, esse mesmo trabalhador receberia o valor de 3.426,30.

6 Funcionalismo terá que trabalhar 40 anos para ter a integralidade

Tanto os trabalhadores do setor privado como os servidores públicos que se aposentarem ao atingirem idade mínima com o tempo mínimo exigido (20 anos) terão direito a apenas 60% da média dos salários de contribuição. Para cada ano a mais trabalhado, depois dos 20 anos mínimos exigidos, são acrescentados 2% a remuneração. Desta forma, a aposentadoria com 100% da média dos salários só será alcançada com 40 anos de contribuição.



tendem a ser agravados devido à reforma trabalhista, e que muitas vezes não permitem os trabalhadores acumular o tempo de contribuição necessário para se aposentar por essa modalidade.



7

Redução da aposentadoria por invalidez

O governo Bolsonaro quer dificultar a aposentadoria integral em todas situações. Quem não comprovar que está incapaz de trabalhar em decorrência de acidente de trabalho, doenças ocupacionais ou doenças do trabalho, só terá direito a 60% da contribuição média adicionado a 2% por ano de contribuição que exceder os 20 anos.

É uma crueldade com aqueles que adquiriram doenças e ficaram incapazes de trabalhar devido à rotina laboral precária e degradante, mas que não têm como provar, porque o problema pode não ser formalmente reconhecido como decorrente do trabalho. Assim, os trabalhadores mais precarizados terão mais dificuldade para obter 100% do benefício.

8

A situação dos trabalhadores rurais



No caso do trabalhador rural, a reforma previdenciária pretende igualar a idade mínima para aposentadoria de homens e mulheres, passando para 60 anos em ambos os casos (na regra atual a idade mínima é de 55 para mulheres e 60 para homens),

além de 20 anos de contribuição, ao invés dos 15 anos mínimos exigidos atualmente. Aquele que é segurado especial, além da idade mínima e dos anos de contribuição, também será exigido uma contribuição anual por grupo familiar de R\$ 600 reais.

9

Desvalorização dos professores



A proposta do governo Bolsonaro é que a professora, tanto no setor público quanto no privado, trabalhe e contribua mais 5 anos para se aposentar, assim como a camponesa. A idade mínima para aposentadoria dos professores ficaria de 60 anos para homens e mulheres combinada com 30 anos mínimos de contribuição.

Segundo a regra atual, no setor privado, os professores podem se aposentar com 25 anos de contribuição para mulheres e 30 anos para homens. No caso dos professores concursados, que representam grande parte do funcionalismo público, além do tempo de contribuição, também é exigido a idade mínima de 55 para mulheres e 60 para homens.

10

Desrespeito aos idosos

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), pago a idosos pobres, será concedido apenas aos 70 anos, mesmo que desde os 60

anos o trabalhador receba R\$ 400. É uma mudança inconstitucional, que viola o princípio da dignidade humana, pois fará com que aposentados recebam menos do que um salário mínimo de pensão.

O benefício está previsto tanto no Estatuto do Idoso, quanto na Constituição Federal (artigo 203 V): “a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.



11

Redução da pensão por morte

Outra questão grave da proposta diz respeito à pensão por morte. Com a reforma, em caso de morte do progenitor, a criança fica apenas com 60% do rendimento do pai, que geralmente gira em torno de R\$1,5 mil. Porém, a Carta Magna (artigos 6º e 203) estabelece como direito social a proteção à infância e à maternidade, que devem ser assegurados pelo Estado.

12

Passagem para o regime de capitalização

A transição do sistema estatal de repartição (solidário) para o regime de capitalização é um ponto preocupante que foi pouco esclarecido na proposta de Bolsonaro.

O modelo de capitalização foi adotado no Chile em 1982 quando a Ditadura de Pinochet enfrentava sua pior crise econômica. Como resultado, após 30 anos de lançado e com mais de 70 trilhões de pesos arrecadados (R\$ 350 bilhões), o sistema privatizado de previdência entrega hoje, para a maioria dos clientes, pensões inferiores ao valor do salário mínimo chileno.

No regime atual em nosso país, quem está na ativa paga quem está aposentado. No regime de capitalização, cada um paga a sua própria aposentadoria. Ao longo da sua vida, você vai colocando parte de seu salário em um fundo de previdência, que depois paga sua aposentadoria quando você estiver mais velho.



A proposta do ministro Paulo Guedes estabelece a possibilidade de adesão ao regime de capitalização para quem entrar no mercado de trabalho agora, mas deixa para Lei Complementar a regulamentação do sistema.

Se, como se espera, a contribuição patronal for menor no caso de empregados que adotarem a capitalização, a adesão vai deixar de ser opcional: quem não aceitar a capitalização não vai conseguir emprego. Além disso, não se sabe quem vai pagar a aposentadoria dos atuais aposentados se os jovens só pagarem a própria.



U ~~R~~OMBO DA PREVIDÊNCIA SUA APOSENTADORIA AMEAÇADA!

Um dos principais argumentos utilizados pelos defensores da reforma seria um suposto déficit da previdência que, de acordo com os dados divulgados pelo tesouro, já

supera os R\$ 290 bilhões. O problema desse argumento é que se baseia numa fraude contábil nos cálculos das receitas e despesas com a Seguridade Social, já que são feitos de forma totalmente diferente do que diz a Constituição Federal.

Utiliza-se o discurso falacioso de que existe déficit, levando em consideração a receita bruta da Previdência e não da Seguridade, da qual ela é uma parte que forma o tripé junto à Saúde e Assistência Social, conforme a Carta Magna seu art. 195. O orçamento do sistema de proteção social é único, não havendo distinção de origem de recursos para cada vertente.

Segundo a Anfp (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal), os governos demonstram

cálculo de déficit porque consideram apenas parte das contribuições sociais (somente a arrecadação previdenciária direta urbana e rural, excluindo outras importantes fontes como COFINS, CSLL, PIS-PASEP, entre outras) e ignora as renúncias fiscais.

Além de desconsiderar parte das receitas da seguridade, o governo ainda acresce despesas que não poderiam entrar nessas contas. É o caso da Desvinculação de Receitas da União (DRU), um dos principais responsáveis pelo falacioso déficit na previdência.

A DRU permite ao governo desvincular 30% das receitas das contribuições sociais para aplicar onde desejar, incluindo o pagamento da dívida pública. O impacto desse mecanismo

nas contas é enorme: somente em 2017, o governo retirou R\$ 113 bilhões do orçamento da seguridade, por meio da DRU. Ou seja, quase 40% do que o governo chama de déficit é na verdade desvio de recursos.

Mas, não é só mascarando as receitas que o governo consegue chegar ao tal “rombo” da previdência. Para produzir seus números, ele atua também no campo das despesas, inflando o Orçamento da Seguridade com gastos não definidos constitucionalmente, como por exemplo, quando inclui os regimes próprios de servidores e de militares nas contas da Seguridade. Esse regime, conforme o que é disposto no art. 195 da Constituição Federal não integra a Seguridade Social.



O que está por trás da proposta de Reforma da Previdência?

Para cumprir as exigências do sistema financeiro nacional e, sobretudo, internacional, o governo federal tem se utilizado de cortes drásticos no orçamento da União, ameaçando direitos que muitos julgavam garantidos de uma vez para sempre.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em vigor desde 1998, vem sendo utilizada para garantir o pagamento da dívida pública, embora tenha sido criada sob a fachada de uma suposta responsabilidade com os gastos públicos por parte dos governos. Porém, os cortes de direitos foram tantos que, desde a crise econômica iniciada em 2008, ela já não é mais suficiente para atender as demandas do capital financeiro.

Não é verdade que o Estado bra-

sileiro gasta muito com pessoal. As despesas com pessoal em relação a receita caíram nos últimos 20 anos. O Estado não está inchado como dizem. Pelo contrário, a totalidade da renda gasta com todos funcionários públicos, incluindo setores como educação e saúde, é ridícula se comparada com a fatia destinada ao pagamento de juros e amortização da dívida.

Os gastos do Estado com todo o funcionalismo público não chegam sequer a 10% do orçamento. Já os gastos com a dívida pública alcançam 44% da arrecadação. É correto, portanto, a ideia de que os impostos brasileiros são altos. Acontece que a maior parcela desse valor não está destinada aos serviços públicos e aos trabalhadores



brasileiros.

É nesse contexto que entra e Emenda Constitucional 95, que congela os gastos públicos por 20 anos e a atual proposta de reforma da previdência de Bolsonaro/Paulo Guedes. Não se trata de uma questão administrativa ou gerencial, mas de quem vai pagar a conta da crise econômica. E essa conta não é dos trabalhadores!

Se aprovado, o projeto do governo Bolsonaro significará o desmonte da seguridade social no país. As novas regras representam um

grave ataque às conquistas sociais da classe trabalhadora, com consequências brutais para os trabalhadores e ainda mais agudas para as mulheres. Não podemos aceitar.

Some-se ao Sindsef-SP na luta contra a reforma da previdência! Participe das assembleias do seu sindicato, acompanhe-o nas redes sociais e pelo site e mantenha-se informado(a)!

É hora de nos organizarmos para um grande dia de luta em 22 de março rumo à Greve Geral contra a Reforma da Previdência